



*Instituto de Previdência dos Servidores do
Município de Santa Maria de Jetibá - ES*

RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE
INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA
DE JETIBÁ-IPS/SMJ.**

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, e especialmente o Manual do Pró-Gestão RPPS - Versão 3.6, em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Considerando a obrigatoriedade da criação do mapeamento e a manualização das áreas de atuação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ.

Considerando a deliberação do Conselho Deliberativo pela aprovação do Manual dos Investimentos, ocorrida na reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Manual dos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, conforme segue:

- I - AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO E RESGATE - APR.**
- II - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.**
- III - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

Art. 2º. O Manual dos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, é parte integrante desta Resolução, e estando definida em seu Anexo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na reunião ordinária do dia 24 de março de 2025.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de março de 2025

Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani

Presidente Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 883539485842702

CP RPPS – Totum CP RPPS CGINV I nº. 883539485842810



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

INTRODUÇÃO

O mapeamento da área de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ, com sua realização busca sedimentar clara e objetivamente os procedimentos relativos da área de Investimentos. Gerenciar os recursos dos fundos tanto de forma prudente quanto estratégica, e com o objetivo de garantir a segurança financeira dos segurados, e ao mesmo tempo a busca pela maximização dos retornos financeiros dentro dos limites estabelecidos por regulamentação.

A área de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS existe pela necessidade da aplicação dos recursos para atingir as metas atuariais, e pela busca de atingir um patrimônio financeiro que garanta o cumprimento de todas as suas obrigações previdenciárias e financeiras no longo prazo.

Em conjunto com os investimentos estão atreladas as demais obrigações que o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá cumprir, e este documento busca demonstrar de forma manualizada as etapas dessas atividades, e estando elas contidas: Elaboração e Emissão da Autorização de Aplicação e Resgate - APR; Elaboração e Aprovação da Política Anual de Investimentos; e o Credenciamento das Instituições Financeiras.

REFERÊNCIA NORMATIVA

- Resolução CMN nº. 4.963/2021.
- Portaria MTP nº. 1.467/2022.

CONCEITOS

- **Previdência Social**

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e idade avançada.

- **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**

Regime Próprio de Previdência Social de cada Ente Federativo, com filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

MAPEAMENTO DOS PROCESSOS

1. AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

2. POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

3. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE INVESTIMENTOS

1 - AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

O Manual de Autorização de Aplicação e Resgate – APR tem por objetivo principal definir os procedimentos que são necessários para aplicação e resgate exclusivamente para os fundos de investimentos.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

1.1. REFERÊNCIA NORMATIVA

- Portaria MTP nº. 1.467/2022.

1.2. ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE

O Comitê de Investimento em sua reunião mensalmente faz a análise dos fundos da carteira de investimentos. Em suas reuniões são tomadas as decisões quanto às movimentações de aplicação, resgate, alocação, realocação dos investimentos. Em caso de necessidade o Comitê de Investimentos poderá reunir-se de forma extraordinária para decidir sobre os recursos além daquelas datas definidas de reuniões em seu cronograma anual de cada exercício. O Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor de Recursos Financeiros poderá autorizar de forma pretérita a movimentação para pagamento de folha e necessidade de pagamento das despesas administrativas.

1.3. ELABORAÇÃO E PREENCHIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE

Sendo constatada a necessidade da movimentação das contas da Autarquia Municipal, é feita uma análise sobre: Cenário econômico, e principalmente quando a movimentação for sobre realocação; Estratégia de aplicação e ou de resgate dos recursos em compatibilidade com a Política Anual de Investimentos vigente; Recomendação do valor e fundo de investimento para aplicação e ou de resgate; Avaliação e fundamentação do enquadramento legal.

Com essas análises mencionadas, e estando elaborado pela necessidade apontada pelo Comitê de Investimentos e em conjunto pela participação do Diretor Administrativo e Financeiro nas reuniões do Comitê de Investimentos, e que irá executar a operação e dependendo da necessidade poderá junto a instituição financeira solicitar auxílio na realização de aplicação e ou de resgate.

Deverá constar o valor da aplicação, com motivo da movimentação financeira, e as informações do banco, agência bancária, e conta corrente, e com dados do fundo de investimento que será aplicado ou resgatado, e com data de realização da operação. Efetuada a movimentação, é passada para o momento das assinaturas do Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos Financeiros, e posteriormente o envio junto com o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR essa Autorização de Aplicação e Resgate - APR dentro do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV junto ao Ministério da Previdência Social - MPS. Juntamente a Autorização de Aplicação e Resgate deverá constar anexo documentos da operação realizada na instituição bancária e financeira.

1.4. DISPONIBILIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE

Após a formalização e coleta das assinaturas dos responsáveis, em que o documento será disponibilizado na página eletrônica dessa Autarquia Municipal, e com a garantia de que os documentos estejam acessíveis para os segurados e o público em geral.

Após os cadastros e conforme o envio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR com a Autorização de Aplicação e Resgate - APR dentro do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV haverá a assinatura digital dos responsáveis. Haverá uma via física dos documentos gerados para arquivo e outra via seguirá para a contabilidade para os registros contábeis, e após a Autorização de Aplicação e Resgate - APR é publicada e disponibilizada na página eletrônica da Autarquia Municipal.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

2 - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política Anual de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que norteiam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios. Combinada com aspectos de filosofia de investimentos e de planejamento e tendo como pano de fundo o conceito de equilíbrio e perenidade dos planos de benefícios.

2.1. REFERÊNCIA NORMATIVA

- Resolução CMN nº. 4.963/2021.
- Portaria MTP nº. 1.467/2022.

2.2. PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

O procedimento para elaboração e aprovação envolvem etapas coordenadas para garantirem sobre a estratégia dos investimentos que esteja alinhada com as necessidades e regulamentações de cada Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Esse processo da elaboração da Política Anual de Investimento deve dar início no mês de setembro de cada ano para começo da coleta de informações e momentos de sugestões entre o Comitê de Investimentos.

Anualmente antes do encerramento de cada exercício financeiro é solicitada a empresa que realizou a Avaliação Atuarial daquele ano para a fixação da taxa de juros por meio da Portaria pelo Ministério da Previdência Social - MPS. Cabendo a Diretoria Executiva a solicitação do cálculo da duração do passivo. Esse cálculo é elaborado pelo Atuário responsável pela Avaliação Atuarial com um parecer com a taxa de juros, e conforme o seu passivo atuarial, e a opção do acréscimo dessa taxa de juros em que durante os últimos 05 (cinco) anos houve uma rentabilidade alcançada pela meta atuarial para cada ano estabelecida, e ficando a critério do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em realizar esse acréscimo no percentual final, e essa será a definição do percentual da taxa de juros para o ano seguinte.

2.3. APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

A Política Anual de Investimentos é encaminhada ao Conselho Deliberativo para apreciar em sua reunião mensal. Esse documento é apresentado nessa reunião do Conselho Deliberativo juntamente com a participação do Comitê de Investimento e a participação do Conselho Fiscal. São feitas as considerações e mudanças caso sejam necessárias, pois o documento é disponibilizado de forma digital previamente para aqueles que fazem a sua aprovação e realizarem suas considerações com antecedência. Após as considerações finais é aprovada por meio da Ata dessa reunião mensal antes do findar de cada exercício financeiro, e devidamente colhidas as assinaturas dos membros, e posteriormente é feita a sua divulgação no mural da Autarquia Municipal, e ficando disponível na página eletrônica da Autarquia Municipal.

2.4. ENCAMINHAMENTO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Após aprovada a Política Anual de Investimentos são encaminhadas essas informações pelo Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, e com acompanhamento do envio dos documentos que comprovem a sua elaboração e aprovação pelos seus responsáveis.



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

Após o envio pelo sistema digital é necessário a assinatura digital dentro do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV pelo Gestor de Recursos Financeiros da Autarquia Municipal. O prazo de envio deve obedecer ao calendário anual com as informações estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

2.5. ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

O acompanhamento da Política Anual de Investimento deve ser contínua pelo Gestor de Recursos Financeiros, em reuniões mensais do Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

3 - CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O processo de credenciamento das Instituições Financeiras é obrigatório para entidades que recebem recursos e tendo como objetivo orientar e uniformizar procedimentos relativos ao credenciamento de instituições financeiras de cada Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e interessadas em receber e ou administrar recursos. Considerando que nesse processo ao credenciar uma instituição para investir em determinados ativos envolve várias etapas e que cada uma desempenha um papel nesse procedimento. A legislação dispõe que administradores, gestores, distribuidores e demais instituições financeiras devem estar previamente credenciadas e aprovadas, e somente então podem receber a canalização de recursos.

Ressaltando que pelo ato de credenciar e aprovar uma determinada instituição financeira não implica na obrigação em realizar com ela as aplicações em seus fundos de investimentos. Conforme a Resolução CMN nº. 4.963, com os parâmetros do credenciamento das instituições financeiras que deverão contemplar além de outras informações, com o seu histórico e a experiência de atuação, com o volume dos recursos sob a sua gestão e administração, e com a solidez patrimonial, com a exposição ao risco reputacional, e com o padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho.

3.1. REFERÊNCIA NORMATIVA

- Resolução CMN nº. 4.963/2021.
- Portaria MTP nº. 1.467/2022.

3.2. ANÁLISE DE ATIVO

A instituição financeira apresenta seus ativos para avaliação. A apresentação ocorre junto com o Comitê de Investimentos. Pelos termos da Resolução CMN nº. 4.963/2021 e da Portaria MTP nº. 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, e observados os parâmetros estabelecidos de acordo com a adoção de regras, procedimentos e controles internos que visem a garantir o cumprimento de suas obrigações, e respeitando a sua Política Anual de Investimentos estabelecida, e observando os seus segmentos, e seus limites e demais requisitos previstos.

3.3. CREDENCIAMENTO



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

A Instituição Financeira é considerada credenciada quando após o processo de credenciamento efetuado pela análise do Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos Financeiros, e após poderá ser homologado pelo Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos de Investimentos com toda a documentação, e finalmente com a abertura de processo pela Diretoria Executiva.

Conforme está determinado pela Portaria MTP nº. 1.467/2022, em que deverão ser previamente credenciados:

- Os administradores e gestores de fundos de investimentos;
- As instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros;
- O distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento;
- Custodiantes e corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos públicos.

Nos termos da Portaria MTP nº. 1.467/2022 a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos. Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados:

- a) À boa qualidade de gestão;
- b) Ao ambiente de controle interno;
- c) Ao histórico e experiência de atuação;
- d) À solidez patrimonial;
- e) Ao volume de recursos sob administração;
- f) À exposição a risco reputacional;
- g) Ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho;
- h) À mitigação dos riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Esse credenciamento passará a compor o Rol das Instituições Financeiras com toda a documentação no processo da Autarquia Municipal, em que o recebimento ou intermediação das aplicações dos recursos financeiros fica condicionado a esse prévio credenciamento dessas Instituições Financeiras, e devendo estas serem disponibilizadas de todos os documentos necessários, conforme previsto em Resolução nº. 007/2022 dessa Autarquia Municipal.

A documentação por meio do processo será guardada pela Autarquia Municipal, e a relação das instituições credenciadas será publicada na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - IPS/SMJ.

Conforme estabelecido pela Portaria MTP nº. 1.467/2022, sobre o Termo de Credenciamento que é o documento pelo qual é formalizado uma relação entre a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e a credenciada, e demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Com a assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece uma obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

3.4. INFORMAÇÃO E DESEMPENHO DA GESTÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

Após a apresentação ao Comitê de Investimentos e ao Gestor de Recursos Financeiros, em que deverá conter a seguinte documentação para a efetivação do credenciamento da Instituição Financeira, com uma análise aprofundada dos ativos, e considerando os diversos fatores como riscos, retornos esperados e alinhado com os objetivos de investimento estabelecida pela Política Anual de investimentos da Autarquia Municipal, e além de avaliar a credibilidade dessa Instituição Financeira. Com a documentação mínima necessária tendo o Termo de análise e atestado de credenciamento; Termo de análise de fundos de investimentos; Autorização do BACEN/CVM; e Relatório de Rating. Além dessas informações e as demais a seguir listadas:

- Informar a sua Razão Social, com endereço, e com CNPJ, e com a informação da sua página eletrônica da empresa responsável pela administração e pela gestão dos recursos de terceiros;
- Comprovar a sua situação por meio das certidões de regularidade fiscal, tributária e previdenciária;
- Informar a data de constituição da instituição e o seu capital social;
- Informar se há ligação ao grupo nacional ou estrangeiro, ou a algum governo estadual.

Em caso afirmativo deverá informar em qual grupo;

- Relacionar os Acionistas da Empresa e suas participações no capital da instituição;
- As funções de gestão, administração, custódia e auditoria se são segregadas, e atendendo aos princípios de "Chinese Wall". Informação em quais são as instituições responsáveis por cada uma delas;
- Informar o montante de recursos de terceiros administrados, com discriminação por tipo de cliente e por tipo de produto, e com data atual;
- Na eventualidade da empresa possuir sede ou filiais fora do território nacional, ou se sua sede for fora do Brasil, demonstrar o montante administrado em toda a sua atividade, destacando o montante em nosso País;
- Quantidade de Investidores Institucionais, Investidor Estrangeiro, Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Renda Fixa, Renda Variável e Multimercado, e outros relacionados a Resolução do CMN nº. 4.963/2021;
- Relacionar os principais clientes institucionais por volume de recursos administrados. Não é necessário mencionar o volume aplicado de cada cliente
- Relacionar os principais Fundos de Investimento de Renda Fixa e suas modalidades e Renda Variável e suas modalidades, com seus administrados por esta instituição, e que julguem adequados para Previdência Pública, bem como seus respectivos patrimônios, benchmark e a qualificação e premiações dadas por Empresa de qualificação de fundos e a classificação de risco "rating", mencionando a agência e o nível de risco de cada fundo quando exigido;
- Relacionar por documentos ou lâminas sobre a rentabilidade, com seu histórico dos fundos mencionados, e indicando a rentabilidade obtida nos anos anteriores, com a sua taxa de administração aplicada e taxa de performance quando houverem;
- Fornecer o regulamento destes fundos.

3.5. ACOMPANHAMENTO DOS ATIVOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA



Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - ES

Com a realização do credenciamento da Instituição Financeira e aplicação de seus ativos, esses serão acompanhados pelo desempenho desse fundo continuamente e mediante análise dos seguintes critérios:

- Gestão desse fundo de investimento;
- Análise de risco versus o retorno do fundo;
- Relacionamento da instituição financeira com a Autarquia Municipal;
- Transparência nas operações demandadas da Autarquia Municipal;
- Tempestividade na prestação das informações.

Por meio do Comitê de Investimento e o seu Gestor de Recursos Financeiros que irá acompanhar os investimentos continuamente e em suas reuniões mensais, e podendo utilizar o auxílio de uma Consultoria de Investimentos, e devidamente acompanhada em suas deliberações pelo Conselho Deliberativo e suas fiscalizações pelo Conselho Fiscal, e estando sempre alinhada ao estabelecido em sua Política Anual de Investimentos.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de março de 2025

Sílvia Helena Ferreira de Freitas Giordani

Presidente Conselho Deliberativo

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 883539485842702

CP RPPS – Totum CP RPPS CGINV I nº. 883539485842810

Ivania Marquardt Campos

Secretária Geral

Decreto Municipal nº. 135/2024

Marilane Campista Gonçalves

Membro

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 768499375192608

Sandra Mara Toepfer de Mattos

Membro

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 104294566842608

Sérgio Luiz de Souza Pozzatti

Membro

Decreto Municipal nº. 1.597/2022

CP RPPS – Totum CP RPPS CODEL I nº. 832118467482